



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br

LEI Nº 3.121, DE 18 DE JUNHO DE 2002.

Autoriza o Município, através do Executivo Municipal, a proceder a cessão de uso de imóvel à Telet S/A - Telefonia Móvel Celular - Banda B e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica autorizado o Município de Getúlio Vargas, através do Executivo Municipal, a proceder a cessão de uso de área integrante do patrimônio disponível da Administração Direta, como sendo parte do lote nº 03, com área superficial de 144,00 m², situado na Quadra 11, do Loteamento Zambrzycki, Bairro Nossa Senhora Consoladora, desta cidade de Getúlio Vargas, RS, distando-se a 130,00m da Rua Luiz Bergamini e medindo 8,00m onde faz frente com a Rua Domício Pinto, no quarteirão formado pelas vias públicas: Rua Domício Pinto, Rua Luiz Bergamini; Rua Antonio Wawzeniak e Rua A; com as seguintes confrontações e medidas: ao NORTE/ onde mede 18,00m com parte do mesmo lote nº 03; ao SUL/ onde mede 18,00m com parte do mesmo lote nº 03; ao LESTE/ onde mede 8,00m e faz frente com a Rua Domício Pinto; ao OESTE/ onde mede 8,00m com parte do mesmo lote nº 03, sem benfeitorias, para TELET S/A, Telefonia Móvel Celular – Banda B, em caráter determinado e gratuito, para fins de interesse social na instalação de uma antena para sistema celular.

Parágrafo único – A cessão de uso permitida nos termos do “caput” deste artigo far-se-á pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogado, automaticamente, por mais um único período de 5 (cinco) anos, se não houver manifestação expressa em contrário, do cedente ou da cessionária, no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término do período inicial.

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 18 de junho de 2002.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANE LANG PIAZZETTA GIACOMAZZI,
Secretária de Administração.